



C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.348 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSO -  
CIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

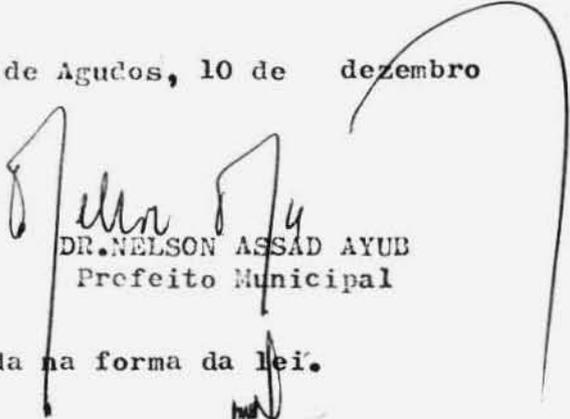
O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Es-  
tado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Ca-  
mara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica concedida à ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE  
AGUDOS, entidade declarada de Utilidade Pú -  
blica pelo Decreto Federal nº 5.245 de 06/09/63; pelo Decreto Estadual nº  
35.951 de 15/02/59 e pela Lei Municipal nº 1.426 de 17/06/80, uma subven-  
ção social no valor de Cr\$.3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

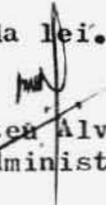
Artigo 2º. A despesa referida no artigo anterior será  
coberta com os recursos das dotações própri-  
as do orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrá-  
rio.

Prefeitura Municipal de Agudos, 10 de dezembro de  
1.991.

  
DR. NELSON ASSAD AYUB  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

  
Aristen Alves  
Diretor Administrativo